



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**1ª. ATA DA SESSÃO DE ABERTURA, CREDENCIAMENTO E JULGAMENTO DOS ENVELOPES
PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO DE
LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2017.**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO E HOSPITALAR DESTINADO PARA SUPRIR AS
NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
AMPARO DO SÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO PARA O EXERCÍCIO DE 2017, CONFORME
ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL.**

PREÂMBULO

Aos 08 (oito) dias do mês de Maio do ano de 2017, às 14h00min, reuniram-se na sala de licitação do prédio da Prefeitura Municipal de Amparo do São Francisco, situada na Rua Deputado Martinho Guimarães, nº 12, Centro – Amparo do São Francisco/SE, o Pregoeiro, o Sr. **Rilton dos Santos** e a Equipe de Apoio, os Senhores **Igo Leonardo dos Santos** e **Edimilson dos Santos**, designados pela Portaria nº 02 de 02 de janeiro de 2017, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe. Iniciando os trabalhos, foi constatada a publicação do certame no diário Oficial do Município, em Jornal de Circulação local, no Sítio do Tribunal de Contas do Estado e no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde, aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelo interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

A empresa **GLÓRIA FARMA DISTRUIDORA HOSPITALAR LTDA** declarou ser Microempresa, fazendo uso da prerrogativa da Lei 123/2006 alterada pela Lei 147/2014.

O Pregoeiro solicitou que a licitante entregasse as Declarações de que atendem plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e em seguida os documentos referentes ao Credenciamento, que após análise foi constatado a empresa **GLÓRIA FARMA DISTRUIDORA HOSPITALAR LTDA** apresentou documentos conforme solicitado no edital, segue abaixo credenciamento dos seus representantes para negociação e fazerem seus questionamentos, consequentemente o Pregoeiro solicitou aos licitantes que rubricassem os dois Envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação.

EMPRESA CREDENCIADA:

GLÓRIA FARMA DISTRUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 10.436.883/0001 – 30

Representada pelo Sr. **Yuri Lindemberg Oliveira de Jesus**, portador do CPF Nº 024.738.325 – 28, RG Nº 36840289 SSP/SE.

REGISTRO DO PREGÃO

O Pregoeiro e Equipe de Apoio deu início aos trabalhos onde foi constatada a presença da licitante acima, continuamente fora aberto o envelope da Proposta de Preços da empresa: **GLÓRIA FARMA DISTRUIDORA HOSPITALAR LTDA** e com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições com as condições da aquisição dos materiais hospitalar e odontológico com aqueles definidos no Edital, após análise da Proposta de Preços foi constatado que a empresa **GLÓRIA FARMA DISTRUIDORA HOSPITALAR LTDA** apresentou Proposta de Preços de acordo com as exigências do edital, ficando a mesma Classificada para o certame; consequentemente foi registrado o valor conforme segue: a empresa **GLÓRIA FARMA DISTRUIDORA HOSPITALAR LTDA** apresentou proposta de preços no valor global de **R\$ 352.062,21 (trezentos e sessenta e dois mil sessenta e dois reais e vinte e hum centavos)** que cotou todos os itens de acordo com o edital. Dando sequência aos trabalhos o Pregoeiro convidou a licitante **GLÓRIA FARMA DISTRUIDORA HOSPITALAR LTDA** para uma negociação nos termos



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal nº 10.520, de 17/07/2002. Durante a negociação o Pregoeiro fez indagação sobre o licitante presente apresente preços de acordo com a realidade do mercado e que no ato da entrega dos medicamentos deverão ser entregue de acordo com as especificações do edital, que caso a mesma não cumpra as tais exigências serão penalizadas de acordo com a Lei, a licitante presente afirmou fornecer os itens de acordo com o apresentado na proposta, inclusive com as marcas apresentadas, os itens foram arrematados e a fase de lance foi encerrada. Os itens foram cotados conforme valores finais abaixo.

GLÓRIA FARMA DISTRUIDORA HOSPITALAR LTDA

ITEM	VALOR
01	0,08
02	0,09
03	0,09
04	0,09
05	0,10
06	0,11
07	0,10
08	0,10
09	16,00
10	1,20
11	2,50
12	0,90
13	1,40
14	1,60
15	0,55
16	0,55
17	0,55
18	7,90
19	1,50
20	1,50
21	1,50
22	1,50
23	1,50
24	1,50
25	8,10
26	6,90
27	48,00
28	0,40
29	0,40
30	0,40
31	0,40



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

32	0,80
33	13,80
34	8,99
35	0,13
36	3,85
37	3,00
38	2,55
39	28,60
40	27,50
41	115,00
42	110,00
43	57,00
44	57,00
45	57,00
46	57,00
47	57,00
48	45,00
49	149,00
50	149,00
51	149,00
52	149,00
53	149,00
54	149,00
55	149,00
56	5,75
57	0,53
58	6,50
59	43,00
60	29,90
61	0,26
62	98,00
63	2,40
64	2,40
65	2,40
66	2,40
67	0,31
68	0,31
69	0,31
70	0,31

9



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

71	12,90
72	15,40
73	15,40
74	0,23
75	13,90
76	83,00
77	159,00
78	580,00
79	0,48
80	0,70
81	0,32
82	0,33
83	0,29
84	61,00
85	61,00
86	61,00
87	61,00
88	61,00
89	12,40
90	12,80
91	12,80
92	28,00
93	11,50
94	8,70
95	13,99
96	48,00
97	40,00
98	13,90
99	320,00
100	43,00
101	35,00
102	35,00

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a negociação, as ofertas foram classificadas dentro dos valores de referência da Prefeitura Municipal, assegurada as licitantes todos os direitos de preferência, respeitada a ordem de classificação. Os Itens foram cotados pelo preço conforme Proposta de Preços em Anexo, ficando vencedora a empresa: **GLÓRIA FARMA DISTRUIDORA HOSPITALAR LTDA**

HABILITAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Durante a fase de habilitação fora analisada minuciosamente a documentação de habilitação da licitante, onde foi constatado que a empresa **GLÓRIA FARMA DISTRUIDORA HOSPITALAR LTDA** apresentou toda documentação de acordo com o solicitado no edital, ficando a mesma habilitada para o presente em epigrafe.

ENCERRAMENTO

Durante todo o certame foi informado as licitantes que elas deveriam ofertar valores de acordo com a realidade do mercado e atendendo as especificações do Edital, que se ela não atender as exigências do certame será penalizada nos termos da Lei. Dando sequência aos trabalhos o Pregoeiro fez indagação perguntando se a licitante credenciada tinha algum recurso a apresentar, logo a empresa declarou não ter nada a questionar abrindo mão do recurso, consequentemente o Pregoeiro fez a adjudicação dos itens vencedores a empresa **GLÓRIA FARMA DISTRUIDORA HOSPITALAR LTDA**.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, a Pregoeira declarou encerrados os trabalhos. Anexo à ata segue planilha de preços contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

Amparo do São Francisco, 08 de Maio de 2017.

RILTON DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

IGO LEONARDO DOS SANTOS
Equipe de Apoio

EDIMILSON DOS SANTOS
Equipe de Apoio

GLÓRIA FARMA DISTRUIDORA HOSPITALAR LTDA
Yuri Lindemberg Oliveira de Jesus
Licitante